



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 716/2023

Em 16 de novembro de 2023

INSTITUI COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR O ENSINO DO JIU-JITSU E CARATÊ, A SER DISSEMINADO E PRATICADO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

Art. 1º Institui como atividade extracurricular o ensino do Jiu-jitsu e caratê, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Itapororoca.

Art. 2º O ensino do Jiu-jitsu como o caratê atividade extracurricular poderá ser ofertada pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: A atividade extracurricular prevista no art. 1º desta Lei poderá ser oferecida às crianças e adolescentes que residam em comunidade próxima à unidade de ensino.

Art. 3º As unidades da Rede Municipal de Ensino e os órgãos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei

Art. 4º As unidades da Rede Municipal de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, exposições, entre outros meios didáticos e pedagógicos para a melhor disseminação do tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional

